



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO

Rua José Josué da Costa – S/N – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE: (88) 569-1150 – FAX: (88) 569-1218

Dep. Irapuan Pinheiro - CE

Lei Nº 002/2004

DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004.

Dispõe sobre a concessão de contribuições financeiras e celebração de convênios com as entidades que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado celebrar convênio e conceder Contribuições financeiras direta e/ou indiretamente às entidades a seguir relacionadas, na forma em que dispõe os arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101/2000:

1. Secretaria de Polícia e Segurança Pública	R\$ 16.000,00
2. Tribunal Regional Eleitoral	R\$ 6.000,00
3. Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	R\$ 25.000,00
4. APRECE – Associação dos Municípios do Ceará	R\$ 5.000,00
5. IECT – Instituto de Ciências e tecnologia do Sertão Central II	R\$ 7.000,00
6. Federação das Associações do Município de Dep. I. Pinheiro	R\$ 4.800,00
7. Séc. da Saúde do Estado	R\$ 26.000,00
8. CONSEMS – Conselho dos Séc. Municipais de Saúde	R\$ 960,00
9. Escola Agrotécnica Federal de Iguatu	R\$ 10.000,00
10. Liga Desportiva de Dep. Irapuan Pinheiro	R\$ 5.000,00
11. CONASEMS – Conselho Nacional de Secretários de Saúde	R\$ 225,00

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes desta Lei, serão utilizadas dotação própria do vigente Orçamento do Município.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2004.

Paço da Prefeitura Municipal de **DEP. IRAPUAN PINHEIRO**, em 17 de Fevereiro de 2004


FRANCISCA JOSUÉ DE SOUZA CARNEIRO
Prefeita Municipal